



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
Reserva da UNESCO



ANEXO II

EDIFICAÇÕES IRREGULARES CONSTRUÍDAS NO RECUO DE AJARDINAMENTO, OU COM TAXA DE OCUPAÇÃO SUPERIOR AO PERMITIDO, CONSOANTE PREVISTO NO ART. 15 DA PRESENTE LEI

$$\text{Ceo} = \text{Arto} \times \text{PE}$$

Ceo = Valor em espécie a ser pago, da compensação pecuniária, expresso em moeda corrente;

Arto = Área atingida pelo recuo de ajardinamento e/ou área excedente da taxa de ocupação;

PE = Preço do metro quadrado da edificação, conforme Zona Fiscal, cadastrada para fins de tributação do IPTU.